



PROPOSTA

3ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA (REVISÃO)

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DO ANO 2025

Considerando que:

- O ponto 8.3.1.2 do POCAL, o qual se mantém em vigor pelo disposto no art.º 17º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação (SNC-AP), refere que, sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações;
- O ponto 3 da NCP 26 (Norma de Contabilidade Pública) do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação (SNC-AP) refere que uma alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;
- As Grandes Opções do Plano e o Orçamento são documentos previsionais que exigem a necessidade de, durante o ano, proceder a ajustamentos que se podem traduzir em alterações orçamentais permutativas ou modificativas;

A presente alteração orçamental modificativa prevê:

1. Nas Grandes Opções do Plano:

- Inscrição da rubrica 03 002 2025/6 - Reabilitação da EM 555 entre a EN 240 e a Mata
- Modificar a dotação das rubricas constantes do quadro seguinte para 2025 e ano seguinte de 2026:

Classificação Funcional	Designação Rubrica	Orçamental Capital/Corrente	Reforço / Anulação	Reforço / Anulação
			2025	2026
01 002 2023/4 1/17	Outros bens	Corrente	200 000,00 €	
01 002 2023/4 2/1	Fornecimento de Energia Elétrica	Corrente		1 010 000,00 €
01 002 2023/4 2/20	Trabalhos Especializados	Corrente	200 000,00 €	
01 002 2023/4 2/23	Outros Serviços	Corrente	300 000,00 €	
01 002 2023/6 1/1	Associativismo - Transferências Correntes Inst. Sem Fins Lucrativos	Corrente	700 000,00 €	
01 002 2023/6 2/3	Outras - Transferências Correntes Inst. Sem Fins Lucrativos	Corrente		-622 000,00 €
01 002 2023/6 2/7	Outras - Transferências de Capital Inst. Sem Fins Lucrativos	Capital		-300 000,00 €
01 002 2023/7 2	Amortização	Capital		1 000,00 €



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Classificação Funcional	Designação Rubrica	Orçamental Capital/Corrente	Reforço / Anulação	
			2025	2026
03 001 2023/71 2	Construção do Edifício sede da Junta de Freguesia de Salgueiro do Campo	Capital		200 000,00 €
03 002 2025/6 0	Reabilitação da EM 555 entre a EN 240 e a Mata	Capital	160 000,00 €	650 000,00 €
03 003 2023/84 2	Habitações - Aquisição	Capital	670 000,00 €	
03 003 2023/87 1	Bens de Domínio Público - Viadutos, arruamento e obras complementares	Capital		-300 000,00 €
03 003 2023/87 4	Bens de Domínio Público - Viação rural	Capital		-100 000,00 €
04 003 2023/103 1	Espetáculos Artísticos	Corrente	200 000,00 €	
04 003 2023/104 1	Locação de Outros Bens	Corrente	200 000,00 €	
04 003 2023/104 2	Trabalhos Especializados	Corrente		-200 000,00 €
04 003 2023/104 3	Seminários, Exposições e Similares	Corrente		-200 000,00 €
05 002 2023/112 1	Urbanismo tático - Planeamento e estudo	Corrente		12 000,00 €
07 002 2023/129 2	Habitar Solidário	Capital		-151 000,00 €
07 002 2023/131 1	Transferências Correntes - Instituições Sociais	Corrente	400 000,00 €	
			3 030 000,00 €	0,00 €

2. No Orçamento da Receita:

a) Nos termos do disposto no art.º 145.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2025), o saldo de gerência apenas pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental (alteração orçamental modificativa) após aprovação do mapa de demonstração do desempenho orçamental referente ao ano económico de 2024, o qual foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em Reunião Extraordinária de dia 4 de fevereiro do presente ano, pelo que se propõe a incorporação de saldo de gerência no valor de 3 030 000,00€.

Classificação Funcional	Designação Rubrica	Reforço / Anulação		
		2025	2026	2027
16 01 01	Na posse do serviço	3 030 000,00 €		
		3 030 000,00 €	0,00 €	0,00 €



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- b) Nos termos do nº 5 do artigo 40º da Lei 73/2013 “...para efeitos do disposto no presente artigo, e quanto às autarquias locais e entidades intermunicipais, no momento da revisão orçamental para integração do saldo da gerência anterior, este último releva na proporção da despesa corrente que visa financiar ou da receita que visa substituir”, considerando que a presente integração de saldos se destina a financiar parcialmente despesa corrente, o valor proposto de integração de Saldo de Gerência de 3.030.000,00€ deverá ser considerado no montante de 2.200.000,00€ como receita corrente e o montante restante de 830.000,00€ como receita de capital para efeitos de Apuramento da Regra de Equilíbrio Orçamental.

Assim, submete-se a proposta da 3ª alteração orçamental modificativa do ano 2025, a fim de ser aprovada pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.

Castelo Branco, 17 de junho de 2025

O Presidente da Câmara

**LEOPOLDO
MARTINS
RODRIGUES**

Assinado de forma digital por
LEOPOLDO MARTINS
RODRIGUES
Dados: 2025.06.17 16:40:14
+01'00'

Leopoldo Martins Rodrigues